

A ATUAÇÃO DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS FRENTE ÀS VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS COMETIDAS PELA DITADURA MILITAR BRASILEIRA (1976-1980)

Vinícius Lourenço Gonçalves

RESUMO

A escalada da repressão do regime militar brasileiro (1964-1985) após 1968 e as numerosas evidências de torturas, detenções arbitrárias, execuções extrajudiciais e desaparecimentos forçados levaram vários grupos e pessoas a enviar denúncias sobre violações de direitos humanos cometidas no Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) no início da década de 1970. Porém, diferentemente do que ocorreu anos mais tarde nos casos do Chile e da Argentina, a CIDH fracassou ao não transformar o Brasil em alvo efetivo de críticas e pressões internacionais. Desta forma, esta pesquisa tem como objetivo compreender o engajamento e estratégias do Brasil e dos peticionários denunciante frente à Comissão Interamericana de Direitos Humanos entre os anos de 1976 e 1980, durante a ditadura militar brasileira. Partindo da análise dos arquivos oficiais da CIDH desse período, recentemente disponibilizados pelo Arquivo Nacional, buscou-se reconstruir cronologicamente a história de um dos casos mais emblemáticos da época, o caso do jornalista Vladimir Herzog, a fim de analisar os principais argumentos utilizados pela ditadura militar brasileira para se evadir das críticas e denúncias bem como que tipo de enquadramento interpretativo foi mobilizado política e legalmente pelos queixosos para tentar responsabilizar o Estado brasileiro. Desse modo, em suma, esta pesquisa oferece, dentre outras contribuições, uma análise de documentos inéditos que ajudam a recuperar parte importante da memória histórica e política do Brasil no passado recente. Isso permitirá lançar luz sobre a história ainda desconhecida da mobilização transnacional dos oponentes da ditadura militar brasileira no âmbito do sistema interamericano de direitos humanos.

Palavras-chave: Brasil; Sistema interamericano; Direitos humanos.

INTRODUÇÃO

O cenário político brasileiro na década de 1960 encarou um golpe de Estado pelos militares que perdurou por longos vinte e um anos. Como bem afirmam Martins e Cruz (1983), “o movimento político-militar conseguiu possuir a qualidade que Maquiavel punha acima de

tudo: a capacidade de conservar o poder conquistado e ampliá-lo” (p.13). Nesse período, vários direitos civis e políticos foram suprimidos, além de diversos casos de tortura, desaparecimentos forçados e mortes. Devido a um governo altamente repressor, a sociedade civil se viu obrigada a recorrer aos organismos internacionais na esperança de que conseguissem reparos aos danos causados pelo Estado brasileiro. Frente a isso, o objetivo deste trabalho é apontar as abordagens dentro da temática dos direitos humanos, contextualizar o período do regime militar brasileiro, entender a importância das redes transnacionais de ativismo e analisar a atuação dos organismos internacionais de direitos humanos na época, em especial a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

Partindo da análise de Beitz (2009) sobre direitos humanos, e das formulações teóricas do modelo bumerangue e espiral propostas por Keck e Sikkink (1998) e Risse et al. (1999), as práticas de negligência do Estado brasileiro na entidade internacional serão abordadas com base no caso do jornalista Vladimir Herzog, torturado e morto pelos militares em 1975. Sob uma OEA influenciada pelos Estados Unidos e a agenda da Guerra Fria, a Comissão Interamericana se mostrou ineficaz frente aos casos brasileiros e pouco fez para que os direitos humanos fossem assegurados no país.

No tocante à metodologia utilizada, o presente trabalho utilizou de fontes secundárias para abordar a história dos direitos humanos, das redes transnacionais de ativismo e da ditadura militar brasileira. Quanto à atuação da Comissão Interamericana valeu-se dos documentos recentemente disponibilizados pelo Arquivo Nacional para entender os processos entre o organismo e o Estado brasileiro no caso Vladimir Herzog¹.

1. DIREITOS HUMANOS: CONCEITOS E ABORDAGENS

Os desafios impostos pelo processo de crescente interdependência da sociedade internacional e pela globalização trouxeram à tona novas maneiras de formular e articular concretamente discussões sobre vários temas globais. No âmbito dos direitos humanos que, segundo Beitz (2009), estipulam um conjunto de padrões de comportamento e direitos a nível internacional, numa esfera que busca resguardar indivíduos de atos ou negligências de seus governos, o governo Carter notabilizou-se por fazer dessa discussão um tema central da agenda internacional no final da década de 1970. Desde então, os direitos humanos têm ocupado um lugar de grande relevância na agenda da política internacional.

No que diz respeito à literatura acadêmica sobre a temática, há certa variedade de visões especializadas com distintas definições e ênfases sobre o conteúdo e natureza dos

1 COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Documentos relativos ao processamento do caso 2572 (Vladimir Herzog) entre 1977 e 1980. Arquivo digitalizado fornecido pelo Arquivo Nacional.

direitos humanos, o que aponta para a extensão e diversificação do debate acadêmico. Dembour (2010) se debruça neste campo apontando quatro escolas de pensamento que divergem entre si no tocante à definição do conceito de direitos humanos: a naturalista; a deliberativa; a de protesto; e, por último, a discursiva. Os embates entre essas teorias são baseados na efetividade e concepção dos direitos humanos, seu caráter constitucional, capacidade de serem realizados, grau de universalidade e modos de incorporação à lei.

A escola naturalista traz uma perspectiva mais difundida sobre os direitos humanos. Uma visão em que os direitos humanos são atributos de todo aquele que é ser humano, devendo ser incorporados à lei e vistos como parte da estrutura universal. Esse discurso generalizado em que os direitos são fundamentados na natureza humana aponta uma aproximação com a representação de "Deus", ou qualquer outra fonte transcendental. No entanto, apesar de seguirem à risca um ideal universal, os desdobramentos da evolução do direito internacional no campo dos direitos humanos para esses estudiosos naturalistas, por exemplo, são entendidos como positivamente progressistas (DEMBOUR, 2010, p.3).

Por sua vez, a escola deliberativa concebe os direitos humanos através de acordos sociais. Tem como finalidade estabelecer ideias e normas que sejam o resultado de processos de amplas discussões e decisões democráticas que garantam, através deste modelo, o bem comum. Para estes estudiosos, a lei é tudo o que deve haver para os direitos humanos já que suas ações estão diretamente ligadas aos princípios constitucionais de deliberação. Em termos práticos, costumam considerar o direito constitucional um grande modelo para exprimir os valores dos direitos humanos que expressam e dão voz aos acordos (ibidem, pp. 3-6).

As outras duas escolas que Dembour (2010) classifica são a discursiva e a de protesto, sendo a última mais similar à visão deste trabalho, preocupado com a mobilização social e envio de denúncias para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos durante a ditadura militar brasileira. Na ótica da escola discursiva, diferente das demais, a linguagem tem protagonismo e, por decorrência, os direitos humanos são tratados apenas como mais uma forma de discurso jurídico-político. Embora reconheçam alguns avanços dos direitos humanos no âmbito ético-político, há, por parte desses teóricos, uma descrença nesse debate (ibidem, pp. 4, 8).

Já a análise da escola de protesto entende que os direitos humanos são, primeira e principalmente, para aqueles que sofreram abusos e violações cometidas pelo Estado e que, por decorrência disso, lutam por justiça e reparações sociais. Essa visão entende que esses direitos se conquistaram e ainda se conquistam à base de resistência, levando em conta os processos históricos tradicionais de lutas sociais (ibidem, p.3).

Para que se entenda posteriormente a trajetória e a atuação da CIDH durante o regime militar brasileiro em matéria de direitos humanos, o presente trabalho se apoiará nas definições atribuídas por Beitz (2009) e Dembour (2010) com a escola de protesto. Seguindo essa mesma linha analítica, Keck e Sikkink (1998) e Risse et al. (1999) oferecem a formulação teórica dos modelos bumerangue-espiral, os quais serão utilizados na parte empírica do estudo.

2. MODELO BUMERANGUE-ESPIRAL

O cenário latino-americano ao longo das décadas de 1960 e 1980 encarou uma intensa presença estatal cometendo graves violações de direitos humanos. Segundo os autores dos modelos bumerangue e espiral, quando não há um mecanismo de acesso ao Estado que permita às vítimas, seus familiares e ativistas pressioná-lo internamente por mudanças estruturais, o que impede a luta por reparação e justiça, as famílias e os atores não estatais, principalmente as ONGs de direitos humanos, acabam buscando suporte internacional na tentativa de pressioná-lo e constrangê-lo, criando incentivos para a formação da rede transnacional de influência (KECK; SIKKINK, 1999).

A tarefa da rede é tentar publicizar toda e qualquer prática que tenha ferido as normas internacionais de direitos humanos. Para tanto, a rede utiliza o palco do sistema internacional para apontar o Estado como violador e garantir um julgamento para além do ambiente interno sobre as práticas abusivas executadas. Tal exercício é conhecido como *shaming*, uma estratégia que essencialmente caracteriza-se por tratar de envergonhar o país frente às outras nações por violar normas mínimas e universais (ibidem).

A capacidade desses atores da rede transnacional de influenciar, direta ou indiretamente, nações altamente repressoras é vista como positiva porque os atores, principalmente civis, "contribuem simultaneamente para definir o assunto em questão, convencer os públicos eleitos de que os problemas assim definidos têm solução, prescrever soluções e vigiar que elas sejam adotadas" (KECK; SIKKINK, 1999, p. 413). O objetivo da rede em desenvolver suas estratégias também ganha destaque porque utilizam a "informação e crença para incitar a ação política e garantem alavancas para contar com o apoio de instituições mais poderosas (ibidem).

Ainda sobre as táticas e estratégias das redes, os autores do padrão bumerangue apontam as capacidades especiais que a rede possui, as quais se definem pelas: políticas de informação; política simbólica; políticas de 'alavancas' de apoio; e a política de responsabilidade (ibidem, p. 424). Esse conjunto de medidas incrementa as ações da rede, ajudam levando informação rápida que possa ter vínculo político fornece o arcabouço teórico e histórico quando

se faz necessário, além de pressionarem os atores a seguirem o compromisso e a responsabilidade frente a quem os representa (idem, p.424).

Entende-se assim que o padrão de influência bumerangue-espiral exerce seu papel quando, sob um Estado altamente repressor — e também esgotados os recursos internos, ONGs, grupos internos e movimentos sociais recorrem a aliados internacionais para que haja uma pressão externa ao ambiente interno, na tentativa, outrora falha, de garantir direitos mínimos e evitar novas e possíveis violações (KECK; SIKKINK, 1999).

3. DITADURA MILITAR BRASILEIRA

3.1. O PROCESSO DE ROMPIMENTO DO REGIME DEMOCRÁTICO

As regras do jogo político democrático foram amplamente desrespeitadas durante a década de 1960 no Brasil. O resultado final desse processo trouxe à história do país uma verdadeira catástrofe, que inaugurou um período autoritário marcado por graves violações de direitos humanos. Com a renúncia de Jânio Quadros após seus primeiros sete meses de mandato em 1961, o Brasil encarou uma forte crise política. Seu sucessor, o líder trabalhista João Goulart, do PTB (Partido Trabalhista Brasileiro) e herdeiro de Vargas, era considerado por muitos comunista e enfrentava a oposição acirrada de setores militares, religiosos, econômicos e também de grupos políticos de direita da UDN (União Democrática Nacional) e do PSD (Partido Social Democrático), o que acentuava ainda mais o quadro de crise e diminuía as perspectivas de uma saída institucional dentro das regras do jogo democrático. Para entender esses choques políticos, é importante que sejam analisados também os processos macropolíticos que influenciaram diretamente no desencadeamento do golpe militar instaurado em 1964.

No Brasil, até a década de 1950, havia um alto índice de população rural que pouco sabia e exigia das obrigações governamentais, como bem-estar social e serviços públicos. Por outro lado, a partir desse período, a classe urbana teve um aumento mais drástico, de 19 milhões para 32 milhões, o que desencadeou um maior acesso às informações e, por consequência, ela passou a exigir mais direitos até então inimagináveis. Desta forma, começa-se uma maior movimentação no cenário político por conta de um grande grupo esperar um sistema que tivesse um desempenho adequado na administração e nos serviços prestados à população (STEPAN, 1975).

Uma rápida polarização ideológica tomou conta do cenário com o surgimento de executivos populistas, que tentaram incorporar novos grupos sociais ao cenário político. As campanhas feitas por eles foram altamente questionadas por grupos anticomunistas, resultando

em uma disputa eleitoral e um avanço ainda maior no nível de reivindicações por parte da população agora dividida (ibidem).

Sob esta condição, a gestão de João Goulart decidiu responder às exigências elevando os gastos do governo na tentativa de conseguir acalmar a população e ganhar destaque político e social. Entretanto, enquanto aumentavam os protestos sociais, diminuía-se a capacidade extrativa, desencadeando um rápido aumento no déficit orçamentário do governo que acelerou a inflação² (STEPAN, 1975).

O aumento da inflação causou ainda mais tensão entre os grupos sociais, os quais, opositores ao governo, culpavam o mesmo por ceder às exigências trabalhistas. Essa ideia se propagou em muitos setores da sociedade e, diante de todo esse cenário de caos, os militares acabaram acreditando, de forma generalizada, que "o estímulo do governo às greves e concessão de grandes aumentos salariais contribuíram para inflação, violência e a erosão de seu próprio status e salários" (STEPAN, 1975, p. 106).

Era difícil conciliar os interesses dos diferentes grupos. Até 1962, houve inúmeras tentativas de alianças, que logo se desfizeram por não terem um ideal comum³. Essa debilidade de apoio atingia todos os setores do governo, que naquele momento não era capaz de articular um programa de desenvolvimento que contemplasse, ao menos, majoritária parte da população brasileira (ibidem).

O acúmulo de ações fracassadas para solucionar as crises política e econômica pelas quais o Brasil passava desencadeou um colapso total quando os civis começaram a refletir sobre a estrutura constitucional e democrática do governo⁴. Proveniente de ambos os lados ideológicos, a crença de que o regime era inoperante se generalizou, fator que levou ao primeiro ataque ao regime: uma diminuição dos poderes presidenciais dada a ofensiva de militares e civis conservadores e centristas.

Para parte dos militares, a deposição de João Goulart já poderia acontecer devido à crise política e econômica de seu governo. O "plano de golpe defensivo", criado pelo movimento militar, discutia os caminhos que os oficiais deveriam tomar caso o presidente agisse de forma

2 Segundo o autor, "a inflação brasileira, que sempre fora crônica, tornou-se aguda a partir de 1961, quando os preços se elevaram cerca de 50% em 1962, 75% em 1963 e estavam subindo a uma taxa anual de cerca de 140% nos três meses anteriores ao colapso do governo Goulart". (Fundo Monetário Internacional, International Financial Statistics: Supplement to 1966/1967 Issues p.27 apud STEPAN, 1975, p.105).

3 A principal fonte de aliança foi entre o PSD e PTB, que acabou se fragmentando por seus posicionamentos ideológicos no tocante à reforma agrária e às greves gerais amplamente discutidas, o que ajuda a compreender ainda mais a polarização ideológica no país nesse período.

4Ao contrário das crises civil-militares em 1945, 1954 e 1955, em que o cerne da questão estava em saber qual grupo governaria a estrutura, a de 1964 buscava justamente entender o real papel desta estrutura, dando margem à sua ruptura até então democrática.

contrária ao que as Forças Armadas consideravam como medidas legais. Todavia, para que os militares não obtivessem uma ação malsucedida na tentativa de tomar o poder, era importante que houvesse o apoio civil e, para tanto, aguardavam alguma medida inconstitucional para sustentarem suas ações (STEPAN, 1975).

A importante diminuição do apoio civil que parte dos militares tanto almejava veio logo após a tentativa de Goulart dar um real fim à crise. Em seu comício, realizado no dia 13 de março de 1964, o presidente lançou uma campanha defendendo reformas de base, nacionalizando as refinarias de petróleo, assinando um decreto de reforma agrária, legalizando o Partido Comunista e ordenando uma reforma na Constituição.

As reformas de base impostas por Goulart foram vistas como ameaça principalmente àqueles que pertenciam à estrutura de poder. Ainda que parte da esquerda tivesse se sentido contemplada com as propostas, Goulart "fez muito pouco para ter a esquerda moderada e centro como aliados" (STEPAN, 1975, p. 144). Latifundiários, capitalistas, estrangeiros, anticomunistas e militares que, até então, eram "anti-governo", mas "pró-regime", passaram a ser cada vez mais "anti-regime", cedendo ainda mais à ação repressora militar.

A mudança de posição dos governadores de São Paulo e Minas Gerais a respeito da deposição de Goulart também aumentou a confiança dos militares na tomada de poder. As reivindicações que o presidente ordenava facilitaram esse papel e fizeram com que se abatasse uma sensação de repugnação sobre aqueles setores das Forças Armadas que ainda apoiavam as atitudes presidenciais.

"(...) Ninguém é obrigado a acatar ou a obedecer a uma ordem abusiva, muito menos dar proteção àqueles que desafiam e infringem as leis e que fazem agitações numa praça pública em favor de uma revolução comunista. O Congresso é um dos poderes da República e as Forças Armadas têm o dever de respeitá-lo e defendê-lo contra aqueles que tentam destruí-lo. As Forças Armadas não cumpriram este dever no comício do 13 de março" ("Defesa da ilegalidade", O Jornal, 15 de março de 1964, apud Stepan, 1975, p.147).

Um manifesto amplamente divulgado, assinado por 72 generais reformados, declarava também que o dever constitucional dos militares era o de defender a ordem e obedecer às ações presidenciais apenas "dentro dos limites da lei". Tal manifesto ainda apontava que, caso houvesse alguma ruptura dentro destes limites, "as Forças Armadas deixam de ser obrigadas a preservar e garantir o governo". Oficiais mais antigos faziam apelos aos militares legalistas não-ativistas enviando cartas ressaltando a importância da união militar.

Em menos de uma semana após o comício, ocorreu nas principais ruas e avenidas de São Paulo a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, que era contra as reformas exigidas. Ainda no mesmo mês, tropas sob o comando do general Olímpio Mourão Filho foram enviadas

ao Rio de Janeiro. Sob esta conjuntura, o golpe se deu efetivamente no dia 01 de abril de 1964, apenas dezenove dias após o comício de Goulart.

3.2. O REGIME E SEUS DIFERENTES PADRÕES DE CRISE

Os Estados latino-americanos foram atingidos, em boa medida, por um avanço conservador que desencadeou, entre os anos de 1960 e 1970, golpes de Estado na Argentina, Chile e Brasil, por exemplo. Dentro do cenário brasileiro, os vinte e um anos em que os militares estiveram no comando do país puderam mostrar as diferentes facetas do regime e a situação repressiva de cada um dos governos militares no que tange aos direitos humanos.

As modificações das gestões ao longo do regime e a ausência de um conjunto inicial pleno de instituições autoritárias que fosse defendido por uma ideologia em comum facilitaram e viabilizaram a conservação da ditadura militar. Além disso, como reiteram Martins e Cruz (1983), "o regime sofreu diversas transfigurações, ora regredindo na direção do Estado de exceção, ora progredindo na direção oposta (p. 13).

Foi também graças à união entre as diversas classes dominantes, — que trouxe uma representação político-partidária, garantindo uma base de apoio ampla e diferenciada —, que Castelo Branco foi capaz de assumir o governo no dia 15 de abril de 1964. Dentre as diversas categorias castrenses⁵, o sorbonismo era visto como um dos grandes núcleos atrativos ao sistema político, indicando uma válida alternativa de poder que tomou o controle estatal na esperança de preservação e ordem (ibidem).

No entanto, o ideal sorbonista não foi capaz de arquitetar, dentro do que acreditava, um projeto policlassista que conseguisse unificar os distintos setores sociais, mas seguiu à risca, sob o comando de Castelo, o estímulo em difundir o modelo de civilização utilizado pelos países do centro do sistema capitalista, contrariando as reformas então propostas por João Goulart. Nos anos de seu governo, aperfeiçoou os métodos de trabalho do sistema burocrático a fim de trazer um maior resultado no quadro dominado pelos grandes negócios e romper com as práticas clientelistas que impediam a alternância no poder (ibidem).

Nesta primeira fase de constituição do regime político-militar, Castelo conseguiu reduzir a inflação e renegociar com sucesso a dívida externa. Por outro lado, encarou forte pressão por parte de outra categoria castrense, os "linha-dura", os quais queriam a suspensão eleitoral e das garantias constitucionais para que fossem agilizados os procedimentos arbitrários. Na tentativa de contê-los, o presidente estendeu seu mandato por meio de concessões,

⁵ O grupo da Sorbonne era a ala mais moderada das categorias castrenses e fazia contraposição aos linha-dura, os quais formavam o grupo mais repressivo dentro das Forças Armadas.

aumentando sua capacidade de poder através de Atos Institucionais, e trabalhando em uma nova constituição com o propósito de que "o próximo presidente pudesse assumir o poder em um regime constitucional 'normal'" (SKIDMORE, p. 28, 1988).

Através dos Atos Institucionais (AIs), que não passavam pela aprovação do Legislativo, Castelo lançou diversas iniciativas, como o controle do movimento operário e dos salários. Nesse sentido, a discricionariedade e o arbítrio eram as marcas centrais desses decretos autoritários. O primeiro deles, por exemplo, garantia ao governo militar a legitimidade e o poder para alterar a Constituição e suspender direitos políticos por dez anos. Em razão do seu amplo alcance e efeitos, os AIs seriam um instrumento fartamente utilizado não só por Castelo, mas pelos outros governos militares subsequentes.

Em 15 de março de 1967, sob a alta repressão militar contra os opositores, Arthur da Costa e Silva assumiu a presidência, sinalizando a chegada ao poder dos linha-dura. Sob uma nova Constituição, a quinta do período republicano, o governo Costa e Silva teve logo de início uma alta taxa de crescimento econômico que permaneceu estável até o final de seu mandato. No entanto, na esfera política, houve uma rápida radicalização causada por essa nova estrutura. Neste ínterim, ocorreu forte mobilização no setor industrial e importantes manifestações estudantis.

As punições altamente repressivas no governo de Costa e Silva levaram para as ruas mais de cem mil pessoas contra a morte do estudante Edson Luís. Em dezembro do mesmo ano, irritados com um voto de proteção do Congresso a um deputado contrário às práticas de tortura e morte, os militares decretaram o Ato Institucional número cinco (AI-5), que suspendia os direitos civis normais, entre eles o *habeas-corpus*, com a justificativa de que precisavam defender a ordem nacional (SKIDMORE, 1988).

Depois de um derrame cerebral que levou à morte de Costa e Silva, o país foi comandado por três militares até que o general Emílio Garrastazu Médici assumisse o poder. Durante o período de 1969 a 1971, o Congresso ficou fechado, mas foi reaberto para ratificar a sucessão de Médici. Foi o mandato mais autoritário desde o início do regime em 1964. A mando das Forças Armadas, o Brasil foi cenário de uma série de batalhas contra movimentos de guerrilha que foram exterminados em várias partes do país. Centenas de vítimas foram mortas, desaparecidas e torturadas. Organismos de direitos humanos internacionais contabilizavam mais de mil casos de tortura até setembro de 1972.

Vários grupos armados atuavam nas principais cidades e eram conhecidos como "guerrilhas urbanas". O MR-8 (Movimento Revolucionário 08 de Outubro) foi um dos mais conhecidos por ter sido responsável pelo sequestro do embaixador estadunidense no Brasil,

Charles Elbrick, em setembro de 1969. No campo, a "guerrilha do Araguaia" foi organizada pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB) e foi duramente liquidada pelo governo militar. Para além dessas repressões e perdas de direitos, Médici estabeleceu, por parte do Serviço Nacional de Informações, censura na televisão e no rádio, nos núcleos da imprensa e da produção cultural.

Apesar do alto poder repressor, o presidente Emílio Médici conquistou respeito por parte considerável da classe dominante em razão do grande avanço no âmbito econômico, estabelecendo, segundo esses setores, "a lei e a ordem". Enquanto se viam fortes pelo fato de a esquerda ser exterminada pelos militares, com inúmeros guerrilheiros presos, mortos ou exilados, a economia possuía um índice de crescimento de 14%, o mais alto desde 1928. Todavia, apesar do crescimento, houve uma queda nos salários, aumento na taxa de mortalidade infantil e incremento do índice de famílias miseráveis (SKIDMORE, 1988).

A pacificidade na transição presidencial de 1973-1974 jamais fora vista antes. O Colégio Eleitoral seguiu corretamente as instruções militares para colocar Ernesto Geisel no poder, irmão do Ministro do Exército e Presidente da Petrobrás. Foram 400 de 503 os votos para elegê-lo. A classe média nessa época já dava sinais de preocupação a respeito das marcantes torturas nos mandatos anteriores e viam em Geisel a esperança de que o governo pudesse continuar mantendo o aparato repressivo, mas acabando com as torturas (ibidem).

A população via também em Geisel a esperança de uma economia mais equilibrada, visto que, nos anos anteriores, a classe burguesa havia concentrado mais renda do que a classe mais pobre (SKIDMORE, 1988, p. 31). No cenário das crises do petróleo, as ações do governo eram limitadas, tendo de escolher entre cortar da importação os não-derivados de petróleo, usar de suas reservas ou recorrer ao capital estrangeiro. Nesta conjuntura, o Brasil de 1974 acabou duplicando sua dívida externa para quase 12 bilhões de dólares (ibidem).

As expectativas sobre o fim da tortura ficaram mais evidentes quando o presidente se encontrou com um importante arcebispo, Dom Paulo Evaristo Arns, crítico assíduo do desrespeito do Estado frente aos direitos humanos. Logo com a entrada de Geisel no poder, o comando do Quarto Exército, em Recife, prendeu e torturou Carlos Garcia, um conhecido jornalista do jornal O Estado de S. Paulo. Essa tática era frequente durante o governo Médici, justamente "o tipo de tratamento que a oposição esperava que Geisel pudesse dar um fim" (ibidem, p.32).

A atuação de Geisel no poder teve de ser um pouco cautelosa porque algumas bandeiras sobre os direitos humanos começaram a aparecer. Segundo Skidmore (1988), "a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) veio a exercer um importante papel na liberalização política". Apesar de ter apoiado o golpe em 1964, a OAB passaria a implementar temas sobre os

direitos humanos, estado de direito, a liberdade e a justiça social. Quanto à sociedade, parecia esperançosa de que a redemocratização poderia chegar a qualquer momento. É notório, entretanto, que qualquer possibilidade de quebra do regime instaurado então há cerca de dez anos, com retorno ao estado de direito, dependeria não só do aval do presidente, mas também das categorias castrenses de modo mais amplo, com destaque para a posição dos militares da linha dura, contrários à ditadura.

Em 1974, a Aliança Renovadora Nacional (ARENA), partido civil que sustentava o ideal político-militar, tinha o controle das instâncias legislativas. Neste período, foi permitido o livre acesso de todos os candidatos à televisão, o que fez com que o eleitor pudesse analisar de maneira menos censurada as alternativas que lhe eram dadas. Graças a essa abertura, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de opositores ao poderio governista, dobrou sua representação na Câmara dos Deputados e aumentou consideravelmente suas cadeiras no Senado. Ademais, tomou posse das assembleias estaduais em estados-chave, como São Paulo e Rio de Janeiro, perpetuando um discurso baseado em justiça social e liberdade civil (SKIDMORE, 1988, p.35).

Os militares já não podiam contar tanto com a força da ARENA frente às eleições. A diminuição no crescimento econômico no ano de 1974 também influenciou na perda de apoio por parte dos militares. De que modo, se indagavam, poderiam conseguir "políticos civis que fossem ao mesmo tempo atraentes ao eleitorado e aceitáveis aos militares da 'linha-dura'?" (ibidem, p. 36). A pressão dos ativistas da Igreja Católica e do MDB também voltou a fustigar o Estado brasileiro frente às violações de direitos humanos e situação dos prisioneiros políticos, ademais das reivindicações por informações a respeito do desaparecimento de centenas de pessoas. Contudo, a despeito disso, as práticas de violência ainda continuavam.

Além de outras pessoas, o renomado jornalista Vladimir Herzog, nascido na Iugoslávia e naturalizado brasileiro, foi torturado e morto pelos militares por acreditarem que ele seria "uma ligação direta com os conspiradores comunistas". Apesar de sua morte, os militares inventaram uma farsa de que o jornalista teria se suicidado dentro da sela onde estava preso⁶. Posteriormente, este artigo retratará com mais atenção este caso no tocante à sua atuação dentro das instâncias internacionais, em especial na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, já que na época os recursos da justiça brasileira estavam esgotados para o caso.

Ainda sob vigência, o AI-5 serviu para a cassação do mandato de dois deputados paulistas, os quais foram acusados de receber apoio comunista em eleições anteriores. Além

⁶ Devido aos constantes atos de violência, a OAB publicou uma declaração acusando o governo brasileiro de tortura, a USP declarou greve e mais de 40 bispos assinaram uma outra declaração apontando a violência estatal (Skidmore, 1988, p. 38).

disso, os desafios da crescente demanda opositora ao regime fizeram com que os militares, em 1976, restringissem o uso de rádio e TV no sistema eleitoral, apontando que a chamada "descompressão"⁷ havia perdido força frente ao receio dos militares em perder o poder. Em setembro desse mesmo ano, uma bomba explodiu na sede da Associação Brasileira de Imprensa do Rio de Janeiro, seguida de uma série de ameaças por telefonemas. O intitulado Comando de Caça aos Comunistas responsabilizou-se por um bispo que foi sequestrado e torturado por trazer ameaças ao regime (ibidem).

Em 1977, os acontecimentos brasileiros tomaram uma maior dimensão quando, sob o mandato de Carter, a administração estadunidense colocou como tema central o debate a respeito dos direitos humanos na política externa americana, deixando os militares estarelecidos por acreditarem ser "uma interferência intolerável nos assuntos internos do Brasil" (ibidem, p. 43). O acúmulo de pressão por parte dos opositores nacionais e internacionais intensificou o debate entre as categorias castrenses. Os "linha-dura" argumentavam que o Brasil vivia um momento perigoso de ameaça por parte do comunismo, considerando a possibilidade de indicar o general Sylvio Frota, então líder da categoria, para presidente da república. Por parte do MDB, o general Euler prometia uma Assembleia Constituinte a fim de reestabelecer uma nova constituição. Mas Geisel manteve sua decisão e indicou o general João Baptista de Figueiredo, o qual não tinha vinculação estreita com a categoria "linha-dura" e prometia fazer uma gradual redemocratização.

Figueiredo foi eleito pelo Colégio Eleitoral no dia 14 de Outubro e assumiu a presidência de março de 1979 até março de 1985, momento em que o Brasil passava por grandes manifestações populares e trabalhistas. Um dos grandes marcos de seu governo foi a Lei de Anistia, que anistiava e reestabelecia os direitos políticos daqueles que foram presos ou exilados desde 1961. Por outro lado, a Lei não abrigava aqueles que foram culpados por "crimes de sangue" durante a resistência do governo (ibidem).

Para além da absolvição de parte dos presos políticos e da volta dos exilados, o movimento de anistia também havia exigido respostas do governo frente a outros atos de repressão e de abuso contra os direitos humanos, dentre os quais se inseriam os casos de centenas de mortos e desaparecidos políticos. A existência de dossiês, documentos e relatos de testemunhas faziam os militares temerem uma investigação judicial que pudesse culpá-los por seus atos e negligências. Em março de 1979, os militares tentaram fechar a revista Veja por ter publicado uma matéria que evidenciava campos de tortura (SKIDMORE, 1988). Porém, com

7 Segundo Skidmore (1988), o termo "descompressão", utilizado por Geisel, apontava que qualquer mudança nos processos políticos deve ser lenta e segura.

a promulgação da lei de anistia, a impunidade ficaria assegurada e logo essas preocupações se dissipariam.

Ainda nesse contexto político, a busca pelo fortalecimento do regime fez Figueiredo reorganizar o sistema político até então bipartidário. Segundo os militares, o aspecto multipartidário possivelmente não fortaleceria a oposição, em razão da sua divisão em vários partidos, bastando então conservar a ARENA com outro nome. O MDB se reagrupou no novo PMDB (Partido do Movimento Democrático), e a ARENA, no PDS (Partido Democrático Social). Sob o avanço da oposição, o temor dos militares fez com que o Congresso aprovasse uma lei que adiasse as eleições até 1982, quando haveria eleições para os governos estaduais. Outra ação por parte dos militares foi a lei que regulava a permanência estrangeira no território brasileiro, por haver cerca de 40% de estrangeiros na grande parcela de religiosos, muitos dos quais eram críticos do regime militar. Ainda que ativistas em prol dos direitos humanos lutassem para que se revisasse a lei, o governo manteve firme o seu objetivo (ibidem).

Graças à normalização das atividades parlamentares conquistadas ao longo dos últimos anos do regime e da manutenção do calendário eleitoral, revogadas as medidas de exceção, a oposição conseguiu eleger governadores de importantes estados brasileiros, apontando claramente a queda dos militares na política. Ainda em resistência, o governo usou da violência para reprimir novos atos de oposição ao regime, mas enfrentou atos da grande maioria da população brasileira, que se organizou em variados setores e foi às ruas pelas chamadas "Diretas Já". A Emenda Dante de Oliveira, que previa as eleições diretas, foi rejeitada pelo Congresso, decepcionando majoritária parte da população. Em 1985, o Colégio Eleitoral aprovou Tancredo Neves à Presidência da República, que veio a falecer antes de tomar posse, deixando o cargo para o seu vice, José Sarney, ex-membro da ARENA e o primeiro presidente civil desde 1964.

4. HISTÓRIA DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS E SUA ATUAÇÃO NO CASO VLADIMIR HERZOG

4.1. A CIDH

Foi com expressiva lentidão que os países americanos se preocuparam com os direitos humanos na região. As dinâmicas da Guerra Fria influenciaram o desenvolvimento da Organização dos Estados Americanos (OEA) e, por consequência, os órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH). O primeiro documento internacional em matéria de direitos humanos na região foi a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, de 1948, cujos dispositivos não são obrigatórios para os Estados signatários. Ao perceber que a

relação entre as repúblicas americanas somente se dava de modo eficaz através do respeito aos direitos humanos e à democracia, o Conselho da OEA entendeu ser necessária a criação de uma Comissão Interamericana de Direitos Humanos para que esses direitos fossem salvaguardados em todos os países membros da OEA (GOLDMAN, 2007, p.116).

Criada em 1959 com o objetivo de promover os direitos humanos nas Américas, inicialmente tendo por base normativa a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem, a CIDH é uma entidade autônoma sediada em Washington, formada por sete membros, os quais devem pertencer aos países da OEA. Junto com a Corte Interamericana de Direitos Humanos⁸ (1979), e a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969), compõem o chamado Sistema Interamericano de Direitos Humanos (SIDH), sistema regional que iniciou suas atividades sob influência dos Estados Unidos por deter considerável poder dentro dos espaços da OEA e que, mais tarde, "começou a intervir militarmente e de outras formas nos assuntos internos dos países latino-americanos que simpatizavam com as ideologias comunistas" (GOLDMAN, 2007, p. 125).

Cabe também à Comissão analisar os processos dos indivíduos cujas denúncias de violação de direitos humanos se encaixem dentro do que rege a Declaração e a Convenção. As petições devem seguir padrões de admissibilidade, conciliação, primeiro e segundo relatório (ou encaminhamento do caso à Corte Interamericana). Uma vez que a denúncia tenha sido analisada e admitida, o órgão competente solicita informações ao Estado e ao peticionário e averigua se existem reais e concretos motivos para tal investigação. Como dizem Ventura e Cetra (2013), "se a investigação revela precedente a denúncia, busca uma solução amigável. Fracassada a conciliação, remete o primeiro relatório ao Estado". Em caso de não cumprimento, a Comissão "pode levar o caso à Corte ou elaborar seu segundo relatório" (idem, p. 13).

Entretanto, foi só a partir dos anos 1970 que a CIDH começou a se atentar à política repressiva nas regiões americanas (GOLDMAN, 2007, p. 128). Enquanto o Brasil enfrentava uma ruptura do regime democrático e constitucional, aliada a um árduo aparato militar, a Comissão ainda estava tentando entender a importância do vínculo entre "o exercício efetivo da democracia e o respeito aos direitos humanos" (Idem, p. 129), expressando a debilidade do sistema regional de direitos humanos da época.

Devido ao contexto institucional do período e à agenda política dos países americanos, a tentativa da Comissão Interamericana de garantir os direitos mínimos às vítimas brasileiras

8 Sediada em San José, na Costa Rica, a Corte, reconhecida pelo Estado brasileiro em 1998, atua como um órgão judicial dentro da OEA e dá prosseguimento jurídico às medidas providas da CIDH. Cabe também à Corte responder aos Estados-membros no tocante à interpretação do direito interamericano.

neste período foi falha. Como bem ressalta Bernardi (2017), com exceção de dois únicos casos, "o Brasil não foi objeto de nenhum dos relatórios especiais da comissão", apontando a mesma como "incapaz de explorar o potencial das reclamações para exercer mais pressão sobre o regime militar"⁹ (p. 13). Além do elevado número de casos de denúncias enviados na primeira metade da década de 1970, a comissão recebeu, segundo os dados oficiais, outros 16 novos casos entre os anos de 1976 a 1980¹⁰, mas "nenhum deles recebeu publicação ou qualquer menção nos relatórios anuais correspondentes"¹¹ (ibidem).

O caráter institucional da Comissão Interamericana na década de 1970 tinha baixa efetividade. Além dos dois advogados e o secretário executivo que trabalhavam no órgão, todos os demais funcionários da CIDH tinham baixo conhecimento sobre os direitos humanos (BERNARDI, 2017). A debilidade da CIDH frente ao Estado brasileiro durante o regime militar derivou, como bem esclarece Bernardi (2017), da "falta de recursos materiais, falta de atendimento aos requisitos formais de admissibilidade e falta de consistência documental dos casos" (p.6).

Para melhor exemplificar a atuação da Comissão Interamericana de Direitos humanos frente às violações de direitos humanos cometidas em território brasileiro na década de 1970, será apresentado um dos casos enviados à entidade durante este período. Com base nos documentos recentemente disponibilizados pelo Arquivo Nacional e nos relatórios oficiais da Comissão Nacional da Verdade, serão analisados os desdobramentos do caso Vladimir Herzog (2572), renomado jornalista assassinado em São Paulo em 1975 pelos militares.

4.2. CASO VLADIMIR HERZOG

A escalada do regime militar, acompanhada da influência estadunidense no combate ao comunismo, ocasionou uma série de violações contra os direitos fundamentais da sociedade brasileira, como o direito à vida e a proibição da tortura. Nascido na Iugoslávia, Vladimir Herzog se mudou para o Brasil com a família na década de 1940 e dez anos mais tarde, formado em Filosofia na Universidade de São Paulo (USP), deu início à sua carreira como jornalista em renomados veículos de comunicação, como *O Estado de S. Paulo* e a *TV Cultura*. Sob a mira dos agentes de repressão, as desconfianças sobre seu envolvimento com o Partido Comunista

9 Tradução livre

10 "No total, entre 1976 e 1980, a CIDH recebeu uma série de queixas que a levaram a abrir 14 casos adicionais, sendo 11 referentes às violações cometidas em solo brasileiro e outros 3 sobre a Operação Condor, uma aliança repressiva envolvendo as ditaduras da América do Sul (Bernardi, 2017, p. 14).

11 Os casos de exceção foram os de Olavo Hanssen e o assassinato do Padre Antônio Henrique Pereira Neto e a situação dos presos políticos em solo brasileiro.

Brasileiro (PCB) criaram um clima de insegurança ao seu redor (Comissão Nacional da Verdade, 2014, p. 1794).

Convocado ao Destacamento de Operações de Informações — Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI do II Exército), o jornalista compareceu de forma involuntária e pacífica, na manhã do dia 25 de outubro de 1975. Após ser torturado na tentativa de descobrirem informações sobre os opositores ao regime, Vladimir foi morto pelos militares no mesmo dia dentro das dependências do Exército (CNV, 2014, p. 1794). Em nota, o Comando do II Exército declarou que, no mesmo dia, quando foi novamente procurado, "Vladimir foi encontrado morto, enforcado com uma tira de pano e portando um pedaço de papel no qual teria descrito sua participação no partido" (CNV, 2014, p. 1795).

Ainda na outra semana, o próprio Comando do II Exército abriu um inquérito para averiguar o caso da morte do jornalista, que rapidamente concluiu que Vladimir Herzog havia se suicidado "sem motivo aparente e sem ter sofrido qualquer tipo de coação", sendo arquivado no dia 9 de março do ano seguinte. De acordo com os documentos oficiais da CIDH disponibilizados pelo Arquivo Nacional, consta, na carta de denúncia enviada à CIDH, que os recursos aos tribunais nacionais se mostraram impossíveis porque, uma vez instaurado inquérito militar, "tudo foi feito sob controle das autoridades".

A despeito da morte de Herzog, o relatório da Comissão Nacional da Verdade contrapõe a versão dos militares apontando os fatos que levam a crer que Vladimir foi torturado e morto dentro das dependências do órgão de repressão. Segundo o inquérito, o jornalista se enforcou na grade da cela "usando a cinta do macacão que usava", o que contraria o argumento de outras testemunhas que também foram torturadas, garantindo que as roupas fornecidas pelos militares não possuíam cintos (CNV, 2014, p. 1795). Quanto aos laudos periciais do Instituto Médico Legal (IML), a carta enviada à CIDH argumenta que o laudo do exame de corpo de delito foi assinado por Harry Shibata, de modo indevido, por não estar presente no momento do exame, e que a roupa com que Vladimir chegou ao IML "é a mesma roupa que saíra de casa pela manhã para se apresentar ao DOI-CODI".

Ainda sobre o inquérito, os militares relataram que 21 pessoas foram ouvidas, cujos depoimentos "foram tomados sem constrangimento físico ou moral". A carta também denuncia essa afirmação relatando que grande parte das testemunhas foram ouvidas enquanto estavam sob a custódia dos militares, com quase todas as respostas similares, e que um dos principais depoimentos no caso, Rodolfo Konder, presente no dia do assassinato, desmentindo as informações do falso inquérito, jamais teve relevância dentro das instâncias jurídicas brasileiras controladas pelos militares.

O histórico dos procedimentos criminais no caso Vladimir Herzog demonstra a dificuldade do acesso ao canal jurídico do Estado brasileiro na época do regime. Foram várias as tentativas através de petições endereçadas, sempre não merecendo a devida apreciação tanto pelo Ministério Público, quanto pelos juízes. No que diz respeito à atuação da CIDH nesse período, ainda que haja um certo "reconhecimento do crescente papel que o sistema interamericano vinha desempenhando no plano nacional" (VENTURA; CETRA, 2012, p. 7), suas respostas pareceram vazias de resolução e efetividade.

Com a denúncia enviada à entidade em 28 de outubro de 1977, a Comissão respondeu o peticionário em fevereiro do seguinte ano informando o início do processo de reclamação e o número do caso (2572). A carta ainda esclarecia que, apesar da possível demora devido aos detalhados acontecimentos contidos no caso, a CIDH tomaria todas as providências cabíveis para que os fatos então expostos fossem genuinamente verificados. Ao Estado brasileiro, a Comissão solicitou informações que comprovassem o esgotamento dos recursos da jurisdição interna brasileira para que então a entidade pudesse dar prosseguimento ao caso¹².

Os documentos enviados à CIDH pelo peticionário no caso Herzog pareceram não ser suficientes para a Comissão à época. Ainda sem resposta do governo brasileiro, ao peticionário foi enviada uma nova carta em que a CIDH pedia uma nova averiguação do esgotamento dos recursos internos. Meses depois, em resposta à Comissão Interamericana, o Estado brasileiro relatou que o caso em apreço ainda se encontrava sob julgamento e que não estavam esgotados "os processos e os recursos legais oferecidos pela Justiça brasileira". Através da resposta do governo brasileiro, a CIDH informou ao peticionário, em março de 1979, por meio de carta, que caso não houvesse outra observação a ser recebida, a Comissão poderia "decidir que nenhuma ação judicial é justificada nesse caso".

Apesar de a CIDH ter sido incapaz de lidar com as violações de direitos humanos cometidas em solo brasileiro, é válido dizer também que, por outro lado, o apoio do governo Carter em fornecer suporte à estrutura organizacional da Comissão, e o retorno das democracias latino-americanas, ajudaram a CIDH no fortalecimento e institucionalização de suas medidas cautelares (BERNARDI, 2017, p. 13; VENTURA, CETRA, 2012, p. 17). Trinta anos mais tarde, a Comissão recebeu novamente a petição do caso Vladimir Herzog, e entendeu que o Estado brasileiro é o real responsável pelas violações cometidas durante a época contra o jornalista¹³. Entregue à Corte em abril de 2016, a audiência do citado caso foi realizada em maio deste ano e buscou compreender a situação de impunidade em torno do

12 Fonte: Arquivo Nacional

13 Relatório de Mérito nº 71/2015 da CIDH

caso Herzog¹⁴. Agora resta saber quais serão os próximos passos da Corte nesse lento, burocrático e triste processo que decidirá o destino do Estado brasileiro.

CONCLUSÃO

Apesar da baixa efetividade da Comissão Interamericana de Direitos Humanos na ditadura militar brasileira devido aos interesses geopolíticos estadunidense e à não existência da rede transnacional de direitos humanos, foi notório o avanço da temática sobre os direitos humanos nas Américas, como bem ressaltou o ex-Ministro das Relações Exteriores, Celso Amorim:

“São reais os impactos que esses mecanismos de garantia podem provocar no cotidiano das pessoas dos países que reconhecem sua competência. Os principais temas levados ao sistema interamericano têm relevância direta na vida de grande número de pessoas, como segurança pública, condições carcerárias, racismo, direitos indígenas e proteção de defensores de direitos humanos. Ao sistema interamericano podem ser atribuídas mudanças concretas em vários países da região, inclusive no Brasil. A política nacional de erradicação do trabalho escravo, a legislação de prevenção e sanção da violência contra as mulheres, conhecida por Lei Maria da Penha, e a mudança do modelo assistencial em saúde mental são exemplos emblemáticos de políticas públicas que têm inspiração em acordos e decisões geradas no âmbito do sistema interamericano” (“O Brasil e os Direitos Humanos: em busca de uma agenda positiva”, Política Externa vol. 18, n. 2, 2009 apud Ventura; Cetra, 2012, p.7).

Entretanto, ainda que a CIDH tenha adquirido um papel mais relevante do que aquele visto outrora, foram grandes as consequências de sua negligência frente ao Estado brasileiro na época em que o país mais precisou do amparo internacional. O seu silêncio diante dos casos recebidos trouxe efeitos a longo prazo não só para as famílias das vítimas, como na sociedade civil de forma geral uma vez que o grau de transnacionalização desses atores foi afetado (BERNARDI, 2017). Além disso, parece estar claro que a falta de atuação da CIDH fez com que o Estado brasileiro entendesse o direito internacional da maneira como quisesse, pois, como bem ressaltava Santos, “na maioria dos casos, o Estado brasileiro não cumpre plenamente suas obrigações e as vítimas têm que lutar novamente para garantir que as recomendações da CIDH sejam implementadas” (2010, p. 49), além de responder às graves denúncias “com meses de atraso e um parco parágrafo, quase sempre para alegar que os denunciadores não haviam esgotado as vias internas de recurso” (CAVALLARO apud CETRA; VENTURA, 2013, p. 5).

Apesar de representantes mais fechados à temática dos direitos humanos estarem sob o poder, como o atual presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, basta agora acreditar que

14Audiência da Corte Interamericana disponível em: <https://livestream.com/accounts/1404510/events/7292467/videos/15692049>. Acesso: 24 jul. 2017.

os avanços na esfera dos direitos humanos duramente conquistados ao longo dos anos, e que ainda nada são perto das graves denúncias recebidas pela CIDH atualmente, resistam e permaneçam. Desse modo, a CIDH poderá cumprir sua missão institucional: promover e proteger os direitos humanos nas Américas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEITZ, Charles R. The Idea of Human Rights. New York: Oxford University. Press, pp. 256, 2009.

BERNARDI, Bruno Boti. Silence, hindrances and omissions: the Inter-American Commission on Human Rights and the Brazilian military dictatorship. The International Journal of Human Rights, 2017.

Comissão Nacional da Verdade (CNV). *Relatório*. Volume 1. Brasília, D.F., 2014.

Comissão Nacional da Verdade (CNV). *Relatório*. Volume 3. Brasília, D.F., 2014.

CRUZ, Sebastião Velasco; MARTINS, Carlos Estevam. De Castello a Figueiredo: uma incursão na pré-história da abertura. Sociedade e política no Brasil pós-64. São Paulo: Brasiliense, p. 14, 1983.

DEMBOUR, Marie-Bénédicte. What Are Human Rights? Four Schools of Thought. Human Rights Quarterly, Volume 32, Number 1, February 2010, pp. 1-20.

GOLDMAN, Robert K. Historia y acción: el sistema interamericano de derechos humanos y el papel de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. México: El Colegio de México, Centro de Estudios Internacionales, 2007.

KECK, Margaret; SIKKINK, Kathryn. Redes Transnacionales de Cabildeo y Influencia. Foro Internacional, octubre-diciembre, 1999.

SANTOS, Cecília Macdowell. Memória na Justiça: A mobilização dos direitos humanos e a construção da memória da ditadura no Brasil. Revista crítica de ciências sociais, n. 88, p. 127-154, 2010.

SIKKINK, Kathryn. "A emergência, evolução e efetividade da rede de direitos humanos da América Latina" in Jelin, Elizabeth; Hershberg, Eric. *Construindo a democracia: direitos humanos, cidadania e sociedade na América Latina*, Edusp, São Paulo, pp. 97-132, 2006.

SKIDMORE, Thomas E. A lenta via brasileira para a democratização: 1974 - 1985. In: Democratizando o Brasil. Alfred Stepan (Org.). São Paulo: Paz e Terra, pp. 27-81, 1988.

STEPAN, Alfred. Os militares na política. Rio de Janeiro: Artenova, 1975.

VENTURA, Deisy; CETRA, Raísa Ortiz. O Brasil e o Sistema Interamericano de Direitos Humanos: de Maria da Penha à Belo Monte, 2012.